

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS

Cooperativado:

- ⇒ Senhores Cooperativados, para transferir sua cota para outro titular, não deverá ter nenhuma pendência com a Cooperativa.
- ⇒ Mensalidade - (quitar antes da transferência, pagamento á vista via boleto)
- ⇒ IPTUS – (quitar antes da transferência). Fica obrigatória trazer CND da Prefeitura.
- ⇒ Pagar a taxa referente às despesas de transferência, à vista. (No ato da transferência)
- ⇒ Trazer toda documentação recebida da Cooperativa Habitacional do Estado de São Paulo, referente ao empreendimento a ser transferido:(DOCUMENTOS ORIGINAIS)

Recibos de prestações, Termo de Adesão e Compromisso de Participação, Proposta de Adesão, Termo de Ocupação, Declaração de Entrega de Chaves, Instrumento Particular de Financiamento pelo Sistema de Autofinanciamento de Construção Cooperativada – Prestações Reduzidas, Instrumento de Subscrição de Cota-Social, Declaração de pagamento dos Rateios/Condomínios quitados (caso seja contemplado(a) que deverá ser solicitada junto a Administradora do Condomínio) e Carnê de IPTU QUITADO.

- ⇒ Caso seja casado(a) ou ter co-titular o(a) mesmo(a) deverá comparecer para assinatura do Termo de Transferência e para baixa do Livro de Matrícula, ou Procuração registrada em cartório.
- ⇒ Cópias CPF, RG, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou de Nascimento caso seja solteiro(a), se for procurador(a) trazer xerox dos documentos pessoais citados.
- ⇒ As transferências não poderão ser realizada nos 30(trinta) dias que antecede a Assembléia do Empreendimento.

EM CASO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Cessionários:

- ⇒ Cópias CPF, RG, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou de Nascimento caso seja solteiro(a), se for procurador(a) trazer xerox dos documentos pessoais citados.

Caso seja casado(a) ou ter co-titular o(a) mesmo(a) deverá comparecer para assinatura do Termo de Transferência e para assinatura do Livro de Matrícula, ou Procuração registrada em cartório.

OBS: NO CASO DE FALECIMENTO DO TITULAR E CO-TITULAR É NECESSÁRIO FORNECER COPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO LEGAL (ALVARÁ JUDICIAL/FORMAL DE PARTILHA E CARTA DE ADJUDICAÇÃO/ESCRITURA PUBLICA DE BENS/INVENTÁRIO), DEVENDO O

**REPRESENTANTE/INVENTARIANTE SUPRIR A ASSINATURA NECESSÁRIA
NO ATO DE TRANSFERÊNCIA.**

- **Horário de atendimento para a realização da transferência deverá ser previamente agendado, pelos telefones 3159-1528/3256-3770, com uma de nossas atendentes.**

*

“Na falta de qualquer documento ou atraso superior à 10 (dez) minutos no horário agendado, a transferência não poderá ser realizada.”.